



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Necessidade da Administração: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios e espaços públicos do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cabo PP 2x2.5mm	M	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
02	Relé foto elétrico tipo eletromagnético: tensão 220V, contato: INF, Potência carga:1000W, modelo:RM74/NF	UN	500	R\$ 39,28	R\$ 19.640,00
03	Base para relé BRM-2 fixa	UN	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
04	Conector perfurante: derivação principal 10-95mm ² , derivação 1,5-10mm ² , toque de ajuste nominal 8n.m	UN	350	R\$ 10,86	R\$ 3.801,00
05	Lâmpada led bulbo 50W: temperatura de cor 6500K, fator potência 0.92, corrente 256Ma (127V)148Ma(220V), base: E27/bulbo T100, tipo vida útil 25.000 HRS	UN	50	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
06	Lâmpada bulbo led 75W 6500K, mínimo 5.625 lumens, vida útil mínima de 25mil horas, base E27, com adaptador E40 P/E27	UN	500	R\$ 60,09	R\$ 30.045,00
07	Lâmpada bulbo led 100W E40: fluxo luminoso entre 8.000 a 10.000 lumens, bocal E40 fixo, 6500K, dimensões no máximo 160mm x 288mm, bocal de e-40 fixo, sem adaptador; difusor em policarbonato; auto volt (100V-240V), eficiência luminosa entre: 80 a 100lm/watt, grau de proteção: IP20; fluxo luminoso entre: 8.000 a 10.000 lúmens, temp. De operação: - 10C° a 45C°, ângulo de abertura entre: 180° e 200°; garantia de 01 ano.	UN	500	R\$ 74,35	R\$ 37.175,00
08	Braço curvo com sapata 2mx2 diâmetro externo 48.3mm, galvanização a fogo, base de 65mm x255mm para 2 parafusos, espessura do tubo 1.5mm	UN	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
09	Luminária pública 400W E40 450x300x175mm c/grade: luminária e alumínio estampado natural ou anodizado, alto brilho, encaixe para braço em alumínio fundido soquete E40, luminária com grande de proteção zincada com regulagem de foco	UN	25	R\$ 182,29	R\$ 4.557,25
10	Arruela quadrada galvanizada 32x32x3mm-1/2	UN	400	R\$ 1,32	R\$ 528,00
11	Parafuso galvanizado a fogo M12 ½x250mm	UN	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12	Luminária led 150W: as luminárias deverão ser multi-tensão de 100 a 250V; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência $\geq 0,98$; distorção harmônica total de corrente $\leq 10\%$, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08, fluxo luminoso efetivo ≥ 18000 /LM, eficiência energética ≥ 120 LM/W, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – rele fotoelétrico; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática preta, sistema de fixação para braços de 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 HS, sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 6000K; a luminária deverá conter um Driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Formato pétala.	UN	100	R\$ 541,60	R\$ 54.160,00
Valor Total de Ref.: R\$ 165.204,25 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)					

NOTA 01: Os Licitantes deverão apresentar uma amostra dos Itens 08, 09 e 12 para avaliação durante o certame.

NOTA 02: Os Licitantes deverão apresentar uma amostra dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 para avaliação antes da assinatura dos contratos.

NOTA 03: Referente ao Item 12 os Licitantes deverão apresentar os seguintes Ensaios de Laboratório credenciado no INMETRO da Luminária:

- 1) Ensaio Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência energética, Fluxo luminoso, Índice de Reprodução de Cor (IRC), Temperatura de Cor (TCC), conforme recomendação da LM79;
- 2) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (do conjunto da luminária), conforme ABNT NBR IEC 60598:2010.
- 3) Relatório de ensaio Distorção harmônica total THD, Norma IEC 61000-3- 2: 2014;
- 4) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;
- 5) Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 6) Relatório de ensaio de Proteção Contra Choque Elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 7) Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 8) Resistência a Força do Vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2012;
- 9) A vida útil do Led deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;
- 10) Prospecto e/ou folder da luminária ofertada;
- 11) Declaração de garantia das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

1.3 Do Fornecimento:

1.3.1. A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida do Comércio, nº 1267, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, Telefone: (55) 3798-1402, no Parque de Máquinas, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.3.2. **Justifica-se a exigência do prazo considerando que a maioria dos materiais constantes nesta licitação não são previsíveis e o Município não possui condições de manter estoque.**

Obs. No caso de defeitos ou imperfeições do produto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para a contratante. O bem deverá ser novo de fábrica, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada. A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão. O prazo de garantia dos itens é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos;

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a solicitação para atender as demandas relativas à iluminação pública, atendendo as necessidades de conforto e segurança proporcionados pela iluminação de ruas, estradas e dos espaços públicos em geral, ao público local e das imediações.

Diante do exposto, busca - se suprir as necessidades da iluminação pública do município, bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações municipais, assegurando que qualquer eventualidade seja prontamente solucionada, se faz necessário a compra de materiais elétricos, que darão continuidade aos trabalhos realizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, de forma parcelada, nos termos e condições especificados neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços anteriormente citados, têm natureza de bens e serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2023.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Rodeio Bonito/RS, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos e serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Rodeio Bonito/RS.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de materiais elétricos para a manutenção e recuperação do Sistema de Iluminação Pública, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses.

5.4 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Parcelada: entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Obs. Substituição de produtos com defeitos ou em desacordo com o pedido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custo para a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 165.204,25 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

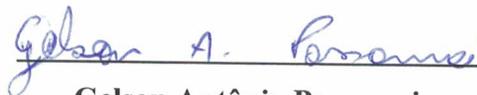
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
P/A: 2054 | 33903026000000 – Material Elétrico e Eletrônico | RV - 01

Rodeio Bonito/RS, 14 de janeiro de 2025.



Diogo Righi

Responsável pela elaboração do TR



Gelson Antônio Possamai

Secretário Interino de Obras e Urbanismo